



# 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Geraldo José Filiaci Cunha

Pça Pe Manuel da Nóbrega 21 - 5º And - Centro  
Tel.: (XX11) 3107-0111 e 3777-8680 - Email: 8rtd@8rtd.com.br - Site: www.cdtsp.com.br

## REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

### Nº 58.319 de 04/06/2024

**Certifico e dou fé** que o documento eletrônico, contendo **23 (vinte e três) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 30/04/2024, protocolado sob nº 83.996, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **58.319** e averbado no registro nº 31.537 de 24/09/2024 no Livro de Registro A deste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

#### Denominação

**OXFAM BRASIL**

**CNPJ nº 21.161.741/0001-24**

#### Natureza:

**NOVO ESTATUTO ELETRÔNICO**

**Certifico, ainda,** que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

LUISA GOMES GONCALVES:49668398823(Padrão: ICP-Brasil)

DocuSign;(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 04 de junho de 2024

**Assinado eletronicamente**

Diego Anhello Notarnicola

Escrevente Autorizado

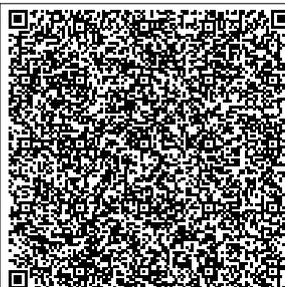
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 241,23	R\$ 68,50	R\$ 46,92	R\$ 12,70	R\$ 16,56
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 11,61	R\$ 5,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 402,57



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: [servicos.cdtsp.com.br/validarregistro](https://servicos.cdtsp.com.br/validarregistro) e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

**00221630813356408**



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

**<https://selodigital.tjsp.jus.br>**

Selo Digital

**1137534PJEC000109999ED242**



Protocolo nº 83.996 de 30/04/2024 às 17:13:36h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 58.319 em 04/06/2024 e averbado no registro nº 31.537 de 24/09/2024 neste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 241,23	RS 68,50	RS 46,92	RS 12,70	RS 16,56	RS 11,61	RS 5,05	RS 0,00	RS 0,00	RS 402,57



### Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 7DC664ADE76D4DA49E3BFD5C6AA7E6C0

Status: Concluído

Assunto: Complete with DocuSign: Oxfam Brasil - AGOE - 01.03.2022 - Requerimento(47060364.1).pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 1

Assinaturas: 1

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 4

Rubrica: 0

Luísa Gomes Gonçalves

Assinatura guiada: Ativado

Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 447

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

SP, São Paulo 01403-001

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

luisa.goncalves@mattosfilho.com.br

Endereço IP: 157.167.132.180

### Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Luísa Gomes Gonçalves

Local: DocuSign

8/5/2024 | 10:42

luisa.goncalves@mattosfilho.com.br

### Eventos do signatário

Katia Drager Maia

katia.maia@oxfam.org.br

Diretora Executiva

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

#### Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5

CPF do signatário: 45638683615

Cargo do Signatário: Diretora Executiva

#### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 20/5/2024 | 11:24

ID: f58a941d-0d5e-4dc0-ba05-22e411669190

### Assinatura

DocuSigned by:  
Katia Drager Maia  
86FE933CFF0F4AC...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.55.224.191

### Registro de hora e data

Enviado: 8/5/2024 | 10:44

Reenviado: 14/5/2024 | 10:42

Visualizado: 20/5/2024 | 11:24

Assinado: 20/5/2024 | 11:31

### Eventos do signatário presencial

### Assinatura

### Registro de hora e data

### Eventos de entrega do editor

### Status

### Registro de hora e data

### Evento de entrega do agente

### Status

### Registro de hora e data

### Eventos de entrega intermediários

### Status

### Registro de hora e data

### Eventos de entrega certificados

### Status

### Registro de hora e data

### Eventos de cópia

### Status

### Registro de hora e data

### Eventos com testemunhas

### Assinatura

### Registro de hora e data

### Eventos do tabelião

### Assinatura

### Registro de hora e data

### Eventos de resumo do envelope

### Status

### Carimbo de data/hora

Envelope enviado

Com hash/criptografado

8/5/2024 | 10:44

Entrega certificada

Segurança verificada

20/5/2024 | 11:24

Assinatura concluída

Segurança verificada

20/5/2024 | 11:31

Concluído

Segurança verificada

20/5/2024 | 11:31

### Eventos de pagamento

### Status

### Carimbo de data/hora

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

Protocolo nº 83.996 de 30/04/2024 às 17:13:36h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **58.319** em **04/06/2024** e averbado no registro nº 31.537 de 24/09/2024 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 241,23	RS 68,50	RS 46,92	RS 12,70	RS 16,56	RS 11,61	RS 5,05	RS 0,00	RS 0,00	RS 402,57

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 19/5/2022 | 15:36

Partes concordam em: Katia Drager Maia

## REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA

Periodicamente, “Mattos Filho” poderá estar legalmente obrigado a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo e, se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento, antes de clicar em “CONTINUAR” no sistema DocuSign.

### Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Não será cobrada cópia impressa. Após o prazo de 30 dias, se solicitada a cópia, poderão ser enviadas cópias digitais PDF.

### Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

### Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso e, então, esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Além disso, você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

### Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

### Como entrar em contato com "Mattos Filho":

Protocolo nº 83.996 de 30/04/2024 às 17:13:36h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **58.319** em **04/06/2024** e averbado no registro nº 31.537 de 24/09/2024 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 241,23	RS 68,50	RS 46,92	RS 12,70	RS 16,56	RS 11,61	RS 5,05	RS 0,00	RS 0,00	RS 402,57

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo: Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para: [servicedesk@mattosfilho.com.br](mailto:servicedesk@mattosfilho.com.br)

**Para informar seu novo endereço de e-mail ao “Mattos Filho”**

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço [servicedesk@mattosfilho.com.br](mailto:servicedesk@mattosfilho.com.br) e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail.

Se você criou uma conta DocuSign, poderá atualizá-la com seu novo endereço de e-mail através das preferências da sua conta.

**Para solicitar cópias impressas do "Mattos Filho"**

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para [servicedesk@mattosfilho.com.br](mailto:servicedesk@mattosfilho.com.br) e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal e número de telefone.

**Para revogar o seu consentimento perante o “Mattos Filho”**

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

- recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou
- enviar uma mensagem de e-mail para [servicedesk@mattosfilho.com.br](mailto:servicedesk@mattosfilho.com.br) e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal e número de telefone.

**Hardware e software necessários**

- Sistemas operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista® e Mac OS®;
- Navegadores: versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas), Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac), Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas);
- Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF;
- Resolução de tela: mínimo 800 x 600;
- Ajustes de segurança habilitados: permitir cookies por sessão.

\*\* Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. Caso necessário, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por exemplo: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

**Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento e assinatura de documentos eletronicamente:**

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também (i) foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que (ii) foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos aqui, por favor, informe-nos clicando no botão “Eu concordo” abaixo, antes de clicar em “CONTINUAR” no sistema DocuSign.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, você confirma que:

Protocolo nº 83.996 de 30/04/2024 às 17:13:36h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **58.319** em **04/06/2024** e averbado no registro nº 31.537 de 24/09/2024 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 241,23	RS 68,50	RS 46,92	RS 12,70	RS 16,56	RS 11,61	RS 5,05	RS 0,00	RS 0,00	RS 402,57

- Você pode acessar e ler este documento eletrônico, denominado **CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA**;
- Você pode imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde possa imprimi-la para futura referência e acesso;
- Até ou a menos que você notifique o “Mattos Filho” conforme descrito acima, você consente em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para você por “Mattos Filho” durante o curso do seu relacionamento com o “Mattos Filho”.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 241,23	RS 68,50	RS 46,92	RS 12,70	RS 16,56	RS 11,61	RS 5,05	RS 0,00	RS 0,00	RS 402,57



### DECLARAÇÃO

Nome completo: Lúisa Gomes Gonçalves

RG: 52.864.997-8 (SSP/SP)

CPF OU CNPJ 496.683.988-23

NACIONALIDADE brasileira

ESTADO CIVIL, EXISTÊNCIA DE UNIÃO ESTAVÉL solteira

PROFISSÃO advogada

FILIAÇÃO - MAE Sílvia Regine Borges Gomes Gonçalves

FILIAÇÃO - PAI Fernando Manoel Cardoso Gonçalves

DOMICÍLIO E RESIDÊNCIA Rue Ernesto de Oliveira, nº 40, apartamento 74, CEP 04116-170, Jardim Vila Mariana, São Paulo - SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO luisa.goncalves@mattosfilho.com.br

Declaro, nos termos do artigo 8º do Decreto 10.278, de 18/03/2020, que regulamentou o artigo 3º da Lei 13.874 de 20/09/2019 e o artigo 2º-A, da Lei 12.682 de 09/07/2012, que efetuei a digitalização do presente documento, o qual reproduz, integralmente, o documento físico que encontra-se em minha posse, respondendo pela conformidade do processo de digitalização, que seguiram os padrões determinados pelo artigo 5º do referido decreto.

P. Deferimento,

São Paulo, 21 de maio de 2024

(Local e data)

LUISA GOMES

GONCALVES:49668398823

Assinado de forma digital por LUISA

GOMES GONCALVES:49668398823

Dados: 2024.05.29 11:58:11 -03'00'

(assinatura)

CPF

496.683.988-23

RG

52.864.997-8

Protocolo nº 83.996 de 30/04/2024 às 17:13:36h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **58.319** em **04/06/2024** e averbado no registro nº 31.537 de 24/09/2024 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 241,23	RS 68,50	RS 46,92	RS 12,70	RS 16,56	RS 11,61	RS 5,05	RS 0,00	RS 0,00	RS 402,57

## OXFAM BRASIL

CNPJ nº 21.161.741/0001-24

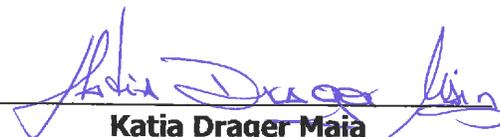
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os associados da **Oxfam Brasil** ("Associação") a comparecer à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, que se realizará, em primeira convocação, às 14:00 do dia 1º de março de 2022, virtualmente via ferramenta eletrônica Zoom, para deliberar a respeito da seguinte Ordem do Dia:

- (i) Comunicar o falecimento de integrante do Conselho Deliberativo da Associação;
- (ii) Aprovar a alteração do Estatuto Social da Associação, para contemplar a mudança na forma de eleição dos membros do Conselho Deliberativo, com regra transitória e excepcional de prorrogação do mandato, e a permissão para reeleição dos membros do Conselho Fiscal;
- (iii) Aprovar a implementação da regra transitória e excepcional prevista no artigo 42 do novo Estatuto Social, com a extensão excepcional dos mandatos de parte dos membros do Conselho Deliberativo eleitos na Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 01 de março de 2019, até 03 de março de 2023;
- (iv) Reeleger o Presidente do Conselho Deliberativo para o seu segundo mandato;
- (v) Eleger novos membros do Conselho Deliberativo; e
- (vi) Outros assuntos de interesse social.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2022.

  
**Katia Drager Maia**  
Diretora Executiva

 14º Tabelião de Notas de São Paulo  
Rua Antônio Bicudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP  
Fone: (11) 3065.4500 | www.vampro.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:  
KATIA DRAGER MAIA\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
São Paulo, 13 de Março de 2024. C.Seg:401030786.12:59:33h

R#B:23" 8E0761" 511047AC0903913  
Valido somente com selo de autenticidade

  
111229  
FIRMA 1  
S11047AC0903913

Protocolo nº 83.996 de 30/04/2024 às 17:13:36h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **58.319** em **04/06/2024** e averbado no registro nº 31.537 de 24/09/2024 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 241,23	RS 68,50	RS 46,92	RS 12,70	RS 16,56	RS 11,61	RS 5,05	RS 0,00	RS 0,00	RS 402,57

## OXFAM BRASIL

CNPJ nº 21.161.741/0001-24

### ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 01 DE MARÇO DE 2022

**Data, Hora e Local de Presença:** Ao 1º dia do mês de março do ano de 2022, às 14:30, virtualmente via ferramenta eletrônica Zoom, reuniram-se, em segunda convocação, os associados da **Oxfam Brasil** ("Associação"), signatários da lista de presença anexa a esta ata (**Anexo I**), previamente convocados na forma do artigo 22 do Estatuto Social.

**Composição da mesa:** Os associados presentes escolheram **Katia Drager Maia** para presidir a Assembleia, nos termos do artigo 24, parágrafo 1º do Estatuto Social, que, por sua vez, escolheu a mim, **Mirella Carneiro Ribeiro Vieira**, para secretariá-la.

#### **Ordem do dia:**

- (i) Comunicar o falecimento de integrante do Conselho Deliberativo da Associação;
- (ii) Aprovar a alteração do Estatuto Social da Associação, para contemplar a mudança na forma de eleição dos membros do Conselho Deliberativo, com regra transitória e excepcional de prorrogação do mandato, e a permissão para reeleição dos membros do Conselho Fiscal;
- (iii) Aprovar a implementação da regra transitória e excepcional prevista no artigo 42 do novo Estatuto Social, com a extensão excepcional dos mandatos de parte dos membros do Conselho Deliberativo eleitos na Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 01 de março de 2019, até 03 de março de 2023;
- (iv) Reeleger o Presidente do Conselho Deliberativo para o seu segundo mandato;
- (v) Eleger novos membros do Conselho Deliberativo; e
- (vi) Outros assuntos de interesse social.

**Deliberações:** Verificado o quórum estatutário necessário à instalação e deliberação das matérias constantes da Ordem do dia, os presentes passaram à discussão e deliberaram, por unanimidade de votos e sem restrições, o quanto segue:

- (i) Comunicar, com grande pesar, o falecimento da Sra. **Anna Maria Tiburcio Medeiros Peliano**, integrante do Conselho Deliberativo da Associação, a quem os Associados prestaram homenagem e agradecimentos.
- (ii) Aprovar a alteração do Estatuto Social da Associação, que passa a vigorar na forma consolidada do **Anexo II** a esta ata, para contemplar a mudança na forma de eleição dos membros do Conselho Deliberativo, com regra transitória e excepcional de prorrogação do mandato, e a permissão para reeleição dos membros do Conselho Fiscal.
- (iii) Aprovar a implementação da regra transitória e excepcional prevista no artigo 42 do novo Estatuto Social ora aprovado, com a extensão excepcional do segundo mandato dos

Protocolo nº 83.996 de 30/04/2024 às 17:13:36h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **58.319** em **04/06/2024** e averbado no registro nº 31.537 de 24/09/2024 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 241,23	RS 68,50	RS 46,92	RS 12,70	RS 16,56	RS 11,61	RS 5,05	RS 0,00	RS 0,00	RS 402,57

seguintes membros do Conselho Deliberativo, eleitos na Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 01 de março de 2019, até o dia 03 de março de 2023: (a) o Sr. **Andre Raichelis Degenszajn**, brasileiro, casado, bacharel em relações internacionais, portador da Cédula de Identidade RG nº 273.475.42 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 293.655.618-09, residente e domiciliado na Avenida Afrânio de Melo Franco, nº 75, Apto. 401, CEP 22430-060, cidade Rio de Janeiro e estado do Rio de Janeiro, sob a designação de membro do Conselho Deliberativo; e (b) a Sra. **Maria Abramo Caldeira Brant**, brasileira, casada, jornalista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 58.816.562-1 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 163.372.328-36, residente e domiciliada na Rua da Consolação, nº 3.617, Apto. 62, Cerqueira César, CEP 01416-001, cidade de São Paulo e estado de São Paulo, sob a designação de Vice-Presidente do Conselho Deliberativo. Essa extensão atende à necessidade identificada pelo Conselho Deliberativo e a Diretora Executiva de garantir conhecimento institucional para uma transição na composição do Conselho Deliberativo. Os membros do Conselho Deliberativo que tiveram seus mandatos prorrogados até 03 de março de 2023 assinam o Termo de Posse anexo a esta ata, com a nova data de encerramento do mandato (**Anexo III**).

(iv) Reeleger o Sr. **Helio de Souza Santos**, brasileiro, divorciado, professor, portador do documento de identidade RG nº 5.860.471-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 009.873.796-15, residente e domiciliado na Rua Estácio Gonzaga, nº 389, Apto. 1301, Horto Florestal, CEP 40295-020, na cidade de Salvador e Estado da Bahia, para o cargo de Presidente do Conselho Deliberativo, para o qual havia sido eleito na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 1º de dezembro de 2020. O Presidente do Conselho Deliberativo ora eleito para mandato que se iniciará em 04 de março de 2022 e se encerrará em 03 de março de 2025, toma posse de seu cargo, declarando não estar impedido para o seu exercício (**Anexo IV**).

(v) Eleger novos membros do Conselho Deliberativo: (a) o Sr. **Mario Lisboa Theodoro**, brasileiro, casado, funcionário público aposentado, portador do documento de identidade RG nº 438.555 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 182.198.531-15, residente e domiciliado no SHIN QL 9, conjunto 6, Casa 13, no Bairro Lago Norte, CEP 71515-265, cidade de Brasília e Distrito Federal; (b) a Sra. **Bianca Maria Santana de Brito**, brasileira, casada, jornalista, portadora do documento de identidade RG nº 35.062.068-4 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 326.627.208-08, residente e domiciliada na Rua Caiowaa, nº 2.046, Apto. 24, Bloco 1, Bairro Sumaré, CEP 01258-010, cidade de São Paulo e Estado de São Paulo, como membros do Conselho Deliberativo. Os membros do Conselho Deliberativo ora eleitos para mandato que se iniciará em 04 de março de 2022 e se encerrará em 03 de março de 2025, tomam posse de seus cargos, declarando não estarem impedidos para o seu exercício (**Anexo V**).

Os Associados consignaram que os outros 2 (dois) cargos do Conselho Deliberativo permanecerão vagos, para oportuna eleição pela Assembleia Geral. O quadro consolidado de membros do Conselho Deliberativo passa a ser o seguinte:

Conselheiro	Mandato
<b>1) Helio de Souza Santos</b> Presidente do Conselho Deliberativo	04 de março de 2022 a 03 de março de 2025 (segundo mandato)
<b>2) Bianca Maria Santana de Brito</b> Membro do Conselho Deliberativo	04 de março de 2022 a 03 de março de 2025 (primeiro mandato)
<b>3) Mário Lisboa Theodoro</b> Membro do Conselho Deliberativo	04 de março de 2022 a 03 de março de 2025 (primeiro mandato)
<b>4) Andre Raichelis Degenszajn</b> Membro do Conselho Deliberativo	04 de março de 2019 a 03 de março de 2023 (segundo mandato, estendido conforme artigo 42 do Estatuto Social ora aprovado)
<b>5) Maria Abramo Caldeira Brant</b>	04 de março de 2019 a 03 de março de 2023

Protocolo nº 83.996 de 30/04/2024 às 17:13:36h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **58.319** em **04/06/2024** e averbado no registro nº 31.537 de 24/09/2024 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 241,23	RS 68,50	RS 46,92	RS 12,70	RS 16,56	RS 11,61	RS 5,05	RS 0,00	RS 0,00	RS 402,57

Vice-Presidente do Conselho Deliberativo	(segundo mandato, estendido conforme artigo 42 do Estatuto Social ora aprovado)
<b>6) (cargo vago)</b>	-
<b>7) (cargo vago)</b>	-

14º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO

Além disso, os Associados agradeceram (a) ao associado e agora ex-integrante do Conselho Deliberativo, Sr. **Oded Grajew**, quem apoiou a construção da Oxfam Brasil desde seus primeiros anos e seu reconhecimento na sociedade brasileira, que finaliza agora seu segundo mandato como membro do Conselho Deliberativo e (b) à associada e agora ex-integrante do Conselho Deliberativo, Sra. **Janaína Maia Jatobá Bezerra dos Santos**, quem apoiou o trabalho da Oxfam Brasil nos últimos anos, que finaliza seu mandato como membro do Conselho Deliberativo.

Nada mais havendo a tratar, a Presidenta ofereceu a palavra a quem quisesse dela fazer uso. Como ninguém se manifestou, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que lida, conferida e achada conforme, foi assinada, em lista de presença anexa, por todos os associados presentes.

São Paulo, 01 de março de 2022.

14º

  
**Katia Drager Maia**  
Presidenta da Assembleia

14º

  
**Mirella Carneiro Ribeiro Vieira**  
Secretária da Assembleia

Vampre 14º Tabelião de Notas de São Paulo  
Rua Antônio Bico do, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP  
Fone: (11) 3063.4300 | www.vampre.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:  
KATIA DRAGER MAIA, MIRELLA CARNEIRO RIBEIRO VIEIRA\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
São Paulo, 13 de Março de 2024. C.Seg: 401090296.12:58:38h

R#10.46 SELD(S) S21047AA088844

Válido somente com selo de autenticação

14º TABELÃO - VAMPRE  
SUELEM FULY DA SILVA  
ESCRIVENTE AUTORIZADA  
CAPITAL

111229  
FIRMA 2  
S21047AA088844

Protocolo nº 83.996 de 30/04/2024 às 17:13:36h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **58.319** em **04/06/2024** e averbado no registro nº 31.537 de 24/09/2024 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 241,23	RS 68,50	RS 46,92	RS 12,70	RS 16,56	RS 11,61	RS 5,05	RS 0,00	RS 0,00	RS 402,57

## Anexo II

### ESTATUTO SOCIAL

#### OXFAM BRASIL

#### CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE

**Artigo 1º.** A Oxfam Brasil, doravante denominada simplesmente "Associação", é uma associação sem fins econômicos ou lucrativos, de natureza de direito privado, com sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 272, 8º andar, Pinheiros, CEP 05420-000, regida por este Estatuto e pelas demais disposições legais aplicáveis, sendo sua duração por tempo indeterminado.

**Parágrafo Único.** Para o cumprimento de suas finalidades, a Associação poderá se organizar em tantas unidades quantas forem necessárias, podendo abrir e/ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 2º.** A Associação tem por finalidade social:

- promoção da segurança alimentar e nutricional;
- defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- promoção do voluntariado;
- promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza e desigualdade;
- promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- promoção da ética, da paz, da justiça, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; e
- promoção de estudos e pesquisas, desenvolvimentos de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos relacionados aos itens acima.

**Artigo 3º.** Para cumprimento de suas finalidades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fará distinção alguma quanto à deficiência, raça, cor, gênero, orientação sexual, condição social, orientação política ou religiosa, podendo, para tanto, promover e praticar as seguintes atividades:

- apoiar organizações da sociedade civil e movimentos sociais que contribuam para o aprimoramento e a consolidação de políticas públicas e investimentos sociais, especialmente para mulheres e jovens, com o intuito de superar a pobreza, desigualdade e injustiça;
- incentivar maior transparência, justiça e sustentabilidade nas políticas e práticas de empresas brasileiras e multinacionais para que estas possam reconhecer sua responsabilidade e contribuir para um desenvolvimento justo e sustentável;
- disseminar experiências de governança e políticas públicas de inclusão social, combate à pobreza e desigualdade no Brasil;
- incentivar a liderança do Brasil na promoção de uma agenda de desenvolvimento sustentável no exterior;
- apoiar mulheres pobres e marginalizadas na garantia dos seus direitos pelo engajamento e liderança de mulheres e suas organizações, melhorando os padrões, a

Protocolo nº 83.996 de 30/04/2024 às 17:13:36h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **58.319** em **04/06/2024** e averbado no registro nº 31.537 de 24/09/2024 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 241,23	RS 68,50	RS 46,92	RS 12,70	RS 16,56	RS 11,61	RS 5,05	RS 0,00	RS 0,00	RS 402,57

- legislação e a regulamentação para proteger os direitos das mulheres, incluindo o direito de voz e o direito a vida sem violência;
- f) garantir o respeito aos direitos humanos, aos direitos das populações mais vulneráveis, trabalhando conjuntamente com o poder público e a sociedade civil, visando aprimorar a transparência governamental e a resiliência de comunidades a desastres e conflitos;
  - g) investir em trabalhos relacionados à justiça fiscal e mobilização doméstica de recursos e defender novas formas de financiamento global para o desenvolvimento, erradicação da pobreza e redução da desigualdade;
  - h) garantir que o acesso universal a serviços públicos de qualidade seja tema central da agenda de desenvolvimento;
  - i) garantir o direito dos pobres a meios de vida adequados e sustentáveis por meio da segurança alimentar, prosperidade de renda e resiliência, através da promoção de sistemas alimentares mais justos e sustentáveis; e
  - j) desenvolver quaisquer outras atividades lícitas para a consecução do objeto social, desde que previamente aprovadas pelo Diretor Executivo.

**Parágrafo Único.** A consecução das atividades previstas neste artigo configura-se mediante a execução direta de projetos, programas e/ou planos de ação ou mediante a doação de recursos físicos, humanos e/ou financeiros a projetos e programas desenvolvidos por entidades de interesse público com objetos afins.

**Artigo 4º.** A Associação, por decisão do Diretor Executivo ou do Conselho Deliberativo, poderá adotar Regimento Interno ou fixar políticas, padrões, processos, diretrizes, manuais ou normas específicas para disciplinar procedimentos administrativos e financeiros.

## CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

**Artigo 5º.** O quadro associativo da Associação será composto por um número ilimitado de pessoas físicas que queiram colaborar com a consecução de seu objeto social, qualificadas nas seguintes categorias:

- a) Associados Fundadores: pessoas físicas presentes à Assembleia de Constituição, signatárias da Ata de Constituição da Associação; e
- b) Associados Efetivos: pessoas físicas assim admitidas por decisão da Assembleia Geral.

**Parágrafo Único.** Os associados, independentemente da categoria, não respondem subsidiária nem solidariamente pelas obrigações e encargos assumidos pela Associação, salvo se agirem com excesso de mandato ou contra a Lei. Da mesma forma, nenhum direito terão no caso de demissão, exclusão ou falecimento.

**Artigo 6º.** É requisito para admissão de novos associados concordar com os termos do presente Estatuto, Regimento Interno e manuais, caso haja, e ter seu pedido de Associação aprovado pela Assembleia Geral.

**Artigo 7º.** Os associados poderão desligar-se da Associação a qualquer tempo, protocolando seu pedido de demissão junto ao Diretor Executivo.

**Artigo 8º.** São direitos de todos os associados:

- a) ter acesso ao teor integral deste Estatuto;
- b) participar com direito a voz e voto nas Assembleias Gerais;
- c) recorrer à Assembleia Geral na hipótese de exclusão do quadro associativo;
- d) solicitar informações sobre os demonstrativos contábeis e financeiros da Associação; e

Protocolo nº 83.996 de 30/04/2024 às 17:13:36h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **58.319** em **04/06/2024** e averbado no registro nº 31.537 de 24/09/2024 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 241,23	RS 68,50	RS 46,92	RS 12,70	RS 16,56	RS 11,61	RS 5,05	RS 0,00	RS 0,00	RS 402,57

- e) requerer a convocação de Assembleia Geral, obedecido o quórum previsto no Artigo 21 (c).

**Artigo 9º.** São deveres de todos os associados:

- cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, Regimento Interno, manuais, as decisões da Assembleia Geral, bem como as políticas e normas internas que venham a ser adotadas de tempos em tempos;
- zelar pelo fiel cumprimento das finalidades da Associação, bem como pela conservação do seu patrimônio social e pela sua reputação;
- defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- denunciar à Assembleia Geral, ao Conselho Deliberativo, ao Diretor Executivo ou ao Conselho Fiscal qualquer irregularidade verificada dentro da Associação;
- acatar as decisões dos órgãos de governança e gestão da Associação tomadas em respeito ao Estatuto e à lei;
- contribuir para a consecução dos objetivos sociais da Associação; e
- comunicar ao Diretor Executivo, por escrito, sempre que houver mudança de domicílio, e-mail e/ou telefone.

**Artigo 10.** Os associados estarão sujeitos às penalidades de advertência, suspensão ou exclusão por justa causa, de acordo com a natureza da infração, por decisão fundamentada do Diretor Executivo.

**Artigo 11.** Havendo justa causa, os associados poderão ser excluídos, por decisão da Assembleia Geral, em procedimento que assegure o direito a defesa, nas seguintes hipóteses:

- quando deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres; ou
- quando infringirem qualquer disposição estatutária, regimental ou qualquer decisão dos órgãos de governança e gestão que estejam em consonância com o Estatuto e com a lei; ou
- quando praticarem qualquer ato para benefício próprio ou que implique desabono ou descrédito da Associação ou de seus membros.

**Parágrafo 1º.** O associado excluído poderá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência da decisão, recurso administrativo ao Diretor Executivo, que se incumbirá de convocar Assembleia Geral especificamente para decidir, em instância final, pela revisão ou não da exclusão do associado, nos termos deste Estatuto.

**Parágrafo 2º.** O associado excluído não poderá participar ou votar na Assembleia Geral convocada especificamente para decidir, em instância final, pela revisão ou não da sua exclusão.

### **CAPÍTULO III – DO PATRIMÔNIO SOCIAL E DAS FONTES DE RECURSOS**

**Artigo 12.** O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, direitos e recursos financeiros adquiridos ou recebidos sob a forma de doação, legado, subvenção, auxílio, ou de qualquer outra forma lícita, devendo ser administrado e utilizado apenas para o estrito cumprimento de suas finalidades sociais.

**Artigo 13.** Constituem fontes de recursos da Associação:

- auxílios, contribuições, doações, legados, subvenções e outros atos lícitos da liberalidade dos associados ou de terceiros;
- receitas da Associação que se originarem das atividades inerentes ao seu objeto;

Protocolo nº 83.996 de 30/04/2024 às 17:13:36h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **58.319** em **04/06/2024** e averbado no registro nº 31.537 de 24/09/2024 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 241,23	RS 68,50	RS 46,92	RS 12,70	RS 16,56	RS 11,61	RS 5,05	RS 0,00	RS 0,00	RS 402,57

- c) receitas patrimoniais e financeiras; e
- d) outras receitas, inclusive oriundas de exploração de atividade, cujo resultado integral será, necessariamente, revertido à Associação para a consecução de seu objeto social.

**Parágrafo Único.** A Assembleia Geral poderá rejeitar as doações, legados, subvenções ou auxílios que contenham encargos ou gravames de qualquer espécie, ou, ainda, que sejam contrários aos seus objetivos, à sua natureza ou à lei.

**Artigo 14.** Todo o patrimônio e receitas da Associação deverão ser investidos nos seus objetivos sociais, sendo vedada a distribuição de qualquer parcela de seu patrimônio ou receita a qualquer título, entre os associados, instituidores, benfeitores, dirigentes, conselheiros ou qualquer outra pessoa física ou jurídica, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários ao seu funcionamento administrativo.

**Artigo 15.** Caso a Associação firme qualquer parceria com o poder público, na hipótese de dissolução da Associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica sem fins econômicos que cumpra com os requisitos da Lei nº 13.019/2014, e, caso a Associação venha a se qualificar como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público ("**OSCIP**"), a entidade que venha a receber o patrimônio remanescente também deverá ser qualificada nos termos da Lei nº 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da Associação e que serão determinadas pela Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

#### **CAPÍTULO IV – DOS ÓRGÃOS DE GOVERNANÇA E GESTÃO**

**Artigo 16.** A governança e gestão da Associação será exercida pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Deliberativo;
- c) Diretor Executivo; e
- d) Conselho Fiscal.

**Parágrafo Único** Os órgãos de governança e gestão da Associação deverão desenvolver as atividades necessárias para alcançar seu objeto social, respeitando o Estatuto e as disposições legais.

**Artigo 17.** Em relação aos integrantes dos órgãos da Associação, deve-se observar o seguinte:

- a) é vedada qualquer participação nos resultados econômicos da Associação;
- b) não poderão receber quantias para pagamento de despesas pessoais, sendo, contudo, permitido o adiantamento para a pagamento de despesas a serviço da Associação, inclusive com viagens, aos quais devem ser prestadas contas.
- c) não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação em virtude de ato regular de governança e gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou à própria Associação, praticados com excesso de mandato, dolo ou culpa;
- d) são pessoalmente responsáveis pelo não atendimento, nos termos legais, regulamentares e estatutários, de seus deveres como gestores e aplicadores do patrimônio e receitas da Associação, pela tempestiva prestação de contas de sua administração e pela sujeição da gestão aos sistemas de controle aplicáveis às associações;

Protocolo nº 83.996 de 30/04/2024 às 17:13:36h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **58.319** em **04/06/2024** e averbado no registro nº 31.537 de 24/09/2024 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 241,23	RS 68,50	RS 46,92	RS 12,70	RS 16,56	RS 11,61	RS 5,05	RS 0,00	RS 0,00	RS 402,57

- e) os membros dos órgãos de governança e gestão da Associação somente poderão ocupar 1 (um) cargo por mandato, sendo estritamente vedada a cumulação de quaisquer cargos em órgãos de governança e gestão da Associação;
- f) é vedada aos membros de órgãos da Associação a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais; e
- g) é vedado a qualquer associado, independentemente da categoria, participar da gestão da Associação na qualidade de Diretor Executivo e/ou membro do Conselho Fiscal, ou mesmo ser contratado como empregado da Associação, podendo, no entanto, assumir qualquer dos referidos cargos ou ser contratado pela Associação mediante desligamento prévio do quadro Associativo, sendo ainda permitido aos associados assumir cargo no Conselho Deliberativo.

**Artigo 18.** Os órgãos de governança e gestão da Associação adotarão práticas de gestão necessárias e suficientes a cobrir a obtenção, por qualquer um, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação em processos decisórios.

### SEÇÃO I – ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 19.** A Assembleia Geral é órgão soberano de deliberação da Associação.

**Artigo 20.** Compete à Assembleia Geral:

- a) nomear os membros do Conselho Deliberativo, conforme lista de indicados fornecida pelo Conselho Deliberativo;
- b) destituir o Diretor Executivo e os membros do Conselho Fiscal, em deliberação conjunta com o Conselho Deliberativo;
- c) destituir os membros do Conselho Deliberativo;
- d) alterar parcial ou totalmente o Estatuto Social;
- e) decidir, em caráter definitivo, sobre a aplicação de penalidade de justa causa, nos termos do artigo 11 deste Estatuto; e
- f) decidir sobre a dissolução, extinção ou liquidação da Associação, assim como sobre a destinação do patrimônio remanescente, respeitados os artigos 15 e 40 deste Estatuto Social.

**Artigo 21.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente sempre que necessário, para a discussão de assuntos que envolvam os interesses da Associação, convocada:

- a) pelo Presidente do Conselho Deliberativo;
- b) pelo Diretor Executivo; ou
- c) por 1/5 (um quinto) dos associados.

**Artigo 22.** A Assembleia Geral será convocada mediante prévio e geral anúncio, por meio de edital encaminhado a todos os associados por e-mail, fax ou qualquer meio de comunicação com aviso de recebimento, ou ainda por meio de editais afixados na sede da Associação com antecedência mínima de 7 (sete) dias mencionando a ordem do dia, data, hora e local.

**Parágrafo Único.** O edital de convocação poderá ser dispensado caso todos os membros compareçam à Assembleia Geral.

**Artigo 23.** A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados e, em segunda convocação, decorridos 30 (trinta) minutos, com qualquer número de associados presentes.

Protocolo nº 83.996 de 30/04/2024 às 17:13:36h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **58.319** em **04/06/2024** e averbado no registro nº 31.537 de 24/09/2024 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 241,23	RS 68,50	RS 46,92	RS 12,70	RS 16,56	RS 11,61	RS 5,05	RS 0,00	RS 0,00	RS 402,57

**Artigo 24.** As decisões da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto da maioria dos associados presentes, sendo que, na hipótese de empate, o assunto será suspenso e uma nova Assembleia deverá ser convocada.

**Parágrafo 1º.** Os associados presentes na Assembleia Geral escolherão o Presidente da Mesa para dirigir os trabalhos e este, por sua vez, escolherá o Secretário da Mesa.

**Parágrafo 2º.** As deliberações da Assembleia Geral serão lavradas em atas, assinadas pelos presentes e devidamente registradas.

**Parágrafo 3º.** Será admitida a participação não presencial de associados, mediante voto por escrito enviado por e-mail, fax ou qualquer outro meio idôneo, bem como sua representação por procurador com poderes específicos.

**Parágrafo 4º.** O Diretor Executivo participará das Assembleias Gerais, exceto caso as matérias a serem deliberadas sejam de interesse ou afetem o Diretor Executivo.

## SEÇÃO II – CONSELHO DELIBERATIVO

**Artigo 25.** O Conselho Deliberativo será composto por no mínimo 3 (três) e, no máximo, 7 (sete) membros, nomeados pela Assembleia Geral, de forma alternada, conforme regras estabelecidas nos parágrafos deste artigo, entre pessoas associadas ou não associadas, e exercerão as suas funções durante mandato de 3 (três) anos, permitida 1 (uma) reeleição.

**Parágrafo 1º.** A Assembleia Geral que nomear os membros do Conselho Deliberativo indicará, conforme seja necessário, 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente.

**Parágrafo 2º.** Os membros do Conselho Deliberativo permanecerão em seus cargos até a nomeação e posse de seus sucessores ou reeleição.

**Parágrafo 3º.** Em caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho Deliberativo, seu cargo será temporariamente assumido pelo Vice-Presidente.

**Parágrafo 4º.** Em caso de ausência ou impedimento temporário do Vice-Presidente, o Presidente deverá designar outro membro do Conselho Deliberativo para assumir temporariamente o cargo de Vice-Presidente.

**Parágrafo 5º.** No caso de vacância permanente do membro nomeado, a Assembleia Geral, caso entenda necessário, reunir-se-á para nomear o novo membro, que permanecerá no cargo até o fim do mandato de seu antecessor.

**Parágrafo 6º.** O novo membro, nomeado pela Assembleia Geral para completar o mandato de membro vago, somente poderá reeleger-se por mais 1 (um) mandato.

**Parágrafo 7º.** Os membros do Conselho Deliberativo não recebem qualquer remuneração, salário, gratificação ou compensação pelos serviços prestados para a Associação.

**Parágrafo 8º.** As nomeações ao Conselho Deliberativo serão divididas em 2 (dois) mandatos distintos, com termos de início diferenciados e eleições independentes, respeitando a composição mínima de 3 (três) membros, sendo observados, conforme a disponibilidade e interesse da Associação, preferencialmente, os seguintes critérios:

Protocolo nº 83.996 de 30/04/2024 às 17:13:36h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **58.319** em **04/06/2024** e averbado no registro nº 31.537 de 24/09/2024 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 241,23	RS 68,50	RS 46,92	RS 12,70	RS 16,56	RS 11,61	RS 5,05	RS 0,00	RS 0,00	RS 402,57

- a) em uma eleição não podem ser nomeados mais do que a maioria do número máximo de membros, de modo que não é possível a eleição de mais de 4/7 (quatro sétimos) dos membros para um mandato comum; e
- b) deverá ser respeitada a diferença de no mínimo 1 (um) ano entre o termo inicial dos mandatos dos diferentes grupos de conselheiros, de forma que a cada ano haja alternância de parte dos integrantes do Conselho Deliberativo.

**Artigo 26.** Compete ao Conselho Deliberativo:

- a) estabelecer as diretrizes e metas gerais de atuação da Associação a serem contempladas no planejamento estratégico anual;
- b) cumprir e assegurar o cumprimento do Estatuto Social e Regimento Interno da Associação;
- d) propor alterações no Estatuto Social à Assembleia Geral;
- e) discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da Associação;
- f) nomear o Diretor Executivo e os membros do Conselho Fiscal;
- g) fornecer lista de indivíduos indicados a compor o Conselho Deliberativo, a serem selecionados e nomeados pela Assembleia Geral;
- k) destituir o Diretor Executivo e os membros do Conselho Fiscal, em deliberação conjunta com a Assembleia Geral;
- l) aprovar as demonstrações contábeis e o relatório de atividades elaborados pelo Diretor Executivo referentes ao exercício social findo, obrigatoriamente acompanhadas de parecer do Conselho Fiscal;
- m) aprovar o orçamento anual e plano estratégico para o exercício social seguinte;
- n) aprovar o Regimento Interno, se adotado; e
- o) resolver os casos omissos neste Estatuto Social.

**Artigo 27.** O Conselho Deliberativo deverá reunir-se ordinariamente duas vezes ao ano e extraordinariamente sempre que necessário, desde que convocada pelo seu Presidente ou pelo Diretor Executivo.

**Parágrafo 1º.** As reuniões do Conselho Deliberativo serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros.

**Parágrafo 2º.** As reuniões do Conselho Deliberativo serão presididas por seu Presidente e, em caso de sua ausência, por qualquer de seus membros.

**Parágrafo 3º.** As deliberações serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos membros do Conselho Deliberativo presentes na reunião e as respectivas atas deverão ser aprovadas por todos os presentes e encaminhadas para a Assembleia Geral. As atas serão registradas apenas quando necessário.

**Parágrafo 4º.** Os membros do Conselho Deliberativo serão considerados presentes às reuniões, ainda que não se encontrem fisicamente em seu local de realização, se puderem, por meio de telefone, videoconferência ou outro meio de comunicação similar, permanecer em contato direto com os outros membros.

Protocolo nº 83.996 de 30/04/2024 às 17:13:36h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **58.319** em **04/06/2024** e averbado no registro nº 31.537 de 24/09/2024 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 241,23	RS 68,50	RS 46,92	RS 12,70	RS 16,56	RS 11,61	RS 5,05	RS 0,00	RS 0,00	RS 402,57

**Parágrafo 5º.** O Diretor Executivo participará das reuniões do Conselho Deliberativo, exceto caso as matérias a serem deliberadas sejam de interesse ou afetem o Diretor Executivo.

**Artigo 28.** Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo:

- convocar a Assembleia Geral, quando necessário;
- convocar e presidir as reuniões do Conselho Deliberativo; e
- desempenhar quaisquer atos que lhe sejam atribuídos pelo Conselho Deliberativo ou pela Assembleia Geral.

**Artigo 29.** O Vice-Presidente do Conselho Deliberativo deverá auxiliar o Presidente do Conselho Deliberativo a desempenhar suas funções e substituí-lo em sua ausência.

### SEÇÃO III – DO DIRETOR EXECUTIVO

**Artigo 30.** A Associação será dirigida por 1 (um) Diretor Executivo nomeado pelo Conselho Deliberativo, entre pessoas não associadas, com mandato de 3 (três) anos, permitidas 2 (duas) reeleições.

**Parágrafo 1º.** Terminado o mandato, o Diretor Executivo permanecerá em seu cargo até a nomeação e posse de seu substituto ou reeleição.

**Parágrafo 2º.** No caso de vacância permanente do Diretor Executivo, o Conselho Deliberativo reunir-se-á para nomear o seu sucessor, que permanecerá no cargo até o fim do mandato de seu antecessor.

**Artigo 31.** Cabe ao Diretor Executivo:

- administrar, supervisionar e coordenar as atividades da Associação;
- elaborar o plano estratégico e a proposta de orçamento anualmente para aprovação do Conselho Deliberativo;
- elaborar anualmente o relatório de atividades e as demonstrações contábeis da Associação e submetê-los à aprovação do Conselho Deliberativo obrigatoriamente acompanhados de parecer do Conselho Fiscal;
- cumprir com o Estatuto Social e Regimento Interno da Associação, caso haja;
- zelar para que, no desenvolvimento de suas atividades, a Associação observe a Lei, este Estatuto Social e seu Regimento Interno, caso haja;
- propor e dirigir à Assembleia Geral alterações nesse Estatuto Social;
- representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, reuniões do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, quando necessário;
- abrir e encerrar contas bancárias, assinar contratos, requisitar e assinar cheques, movimentar eletronicamente contas bancárias, representando a Associação junto a instituições bancárias;
- apresentar ao Conselho Fiscal, os livros de escrituração, balanços e contas da Associação;
- firmar contratos, parcerias, termos de compromisso para cooperação-técnica e/ou acordos de qualquer natureza;
- contratar empregados e/ou prestadores de serviços da Associação;
- convocar Assembleia Geral especificamente para decidir, em instância final, pela revisão ou não da exclusão do associado, nos termos deste Estatuto;
- receber os pedidos de desligamento de associados; e
- quaisquer outras atribuições designadas pelo Conselho Deliberativo.

Protocolo nº 83.996 de 30/04/2024 às 17:13:36h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **58.319** em **04/06/2024** e averbado no registro nº 31.537 de 24/09/2024 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 241,23	RS 68,50	RS 46,92	RS 12,70	RS 16,56	RS 11,61	RS 5,05	RS 0,00	RS 0,00	RS 402,57

os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, serão outorgadas por prazo determinado.

**Artigo 32.** A Associação poderá remunerar o Diretor Executivo nos termos do previsto no artigo 12 da Lei nº 9.532/1997.

#### SEÇÃO IV – DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 33.** O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros nomeados pelo Conselho Deliberativo e exercerá suas funções durante mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição se assim o Conselho Deliberativo considerar necessário.

**Parágrafo 1º.** Os membros do Conselho Fiscal permanecerão em seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

**Parágrafo 2º.** No caso de vacância permanente do membro nomeado, o Conselho Deliberativo reunir-se-á no prazo de até 60 (sessenta) dias para nomear o novo membro, que permanecerá no cargo até o fim do mandato de seu antecessor.

**Artigo 34.** Cabe ao Conselho Fiscal:

- finalizada a auditoria externa, examinar e opinar sobre as demonstrações contábeis e relatórios de desempenho financeiro e contábil, de maneira obrigatória e prévia à aprovação anual de contas, tal como sobre as operações patrimoniais, emitindo pareceres técnicos para o Conselho Deliberativo;
- sugerir providências à administração financeira da Associação; e
- acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

**Parágrafo Único.** Os pareceres mencionados no item (a) deverão ser emitidos em linguagem acessível e compreensível àqueles que não possuam formação em contabilidade/economia/finanças.

**Artigo 35.** O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem, mediante convocação do Diretor Executivo.

**Parágrafo 1º.** As deliberações serão tomadas por maioria de voto dos presentes, serão lavradas em atas, assinadas pelos presentes e encaminhadas ao Conselho Deliberativo.

**Parágrafo 2º.** O Diretor Executivo participará das reuniões do Conselho Fiscal, exceto caso as matérias a serem deliberadas sejam de interesse ou afetem o Diretor Executivo.

#### CAPÍTULO V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Artigo 36.** A prestação de contas da Associação observará no mínimo:

- os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras, incluindo as certidões negativas de débitos junto à Receita Federal do Brasil e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

Protocolo nº 83.996 de 30/04/2024 às 17:13:36h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **58.319** em **04/06/2024** e averbado no registro nº 31.537 de 24/09/2024 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 241,23	RS 68,50	RS 46,92	RS 12,70	RS 16,56	RS 11,61	RS 5,05	RS 0,00	RS 0,00	RS 402,57

- b) a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras, incluindo as certidões negativas de débitos junto à Receita Federal do Brasil e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso; e
- d) o disposto no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal, para a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela Associação.



## CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 37.** O exercício fiscal da Associação termina em 31 de dezembro de cada ano civil.

**Artigo 38.** A Associação poderá adquirir seguro em favor de qualquer dirigente, conselheiro ou empregado que incorra em responsabilidade oriunda de sua posição ou cargo na Associação.

**Artigo 39.** As pessoas físicas ou jurídicas que contribuírem para a Associação com doações ou qualquer outro tipo de contribuição pecuniária, também renunciarão expressamente, por si e seus herdeiros e sucessores, no ato de formalização da doação ou contribuição feita, a qualquer tipo de reembolso, mesmo em caso de extinção ou liquidação da Associação.

**Artigo 40.** A dissolução da Associação somente será possível por decisão da Assembleia Geral, especificamente convocada para deliberar sobre esse assunto, e que conte com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados.

**Artigo 41.** Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo.

**Artigo 42.** Como regra transitória por ocasião da reforma do presente Estatuto Social, os mandatos dos membros do Conselho Deliberativo, eleitos na Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 01 de março de 2019, poderão, conforme deliberação em Assembleia Geral, ser excepcionalmente estendidos até 03 de março de 2023.

São Paulo, 01 de março de 2022.



*Katia Drager Maia*  
**Katia Drager Maia**  
Presidenta da Assembleia



*Mirella Carneiro Ribeiro Vieira*  
**Mirella Carneiro Ribeiro Vieira**  
Secretária da Assembleia

*Juliana Gomes Ramalho Monteiro*  
**Juliana Gomes Ramalho Monteiro**  
OAB/SP 195.047



Reconheço por Semelhança a(s) x(s) de:  
KATIA DRAGER MAIA, MIRELLA CARNEIRO RIBEIRO VIEIRA\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
São Paulo, 13 de Março de 2024, C.Seg:401180016.12:58:48h  
R\$16.46 SELOVST 821047AA0888445

Valido somente com selo de autenticidade



Protocolo nº 83.996 de 30/04/2024 às 17:13:36h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **58.319** em **04/06/2024** e averbado no registro nº 31.537 de 24/09/2024 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 241,23	RS 68,50	RS 46,92	RS 12,70	RS 16,56	RS 11,61	RS 5,05	RS 0,00	RS 0,00	RS 402,57

### Anexo III

**Termo de Posse de membros do Conselho Deliberativo eleitos pela Assembleia Geral Ordinária da Oxfam Brasil realizada em 01 de março de 2019, que tiveram seus mandatos prorrogados até 03 de março de 2023 pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Oxfam Brasil realizada em 01 de março de 2022.**



**Andre Raichelis Degenszajn**  
Membro do Conselho Deliberativo



**Maria Abramo Caldeira Brant**  
Vice-Presidente do Conselho Deliberativo

Protocolo nº 83.996 de 30/04/2024 às 17:13:36h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **58.319** em **04/06/2024** e averbado no registro nº 31.537 de 24/09/2024 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 241,23	RS 68,50	RS 46,92	RS 12,70	RS 16,56	RS 11,61	RS 5,05	RS 0,00	RS 0,00	RS 402,57

#### Anexo IV

**Termo de Posse do Presidente do Conselho Deliberativo, eleito pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 01 de março de 2022, com mandato que se iniciará em 04 de março de 2022 e se encerrará em 03 de março de 2025.**



**Helio de Souza Santos**  
Presidente do Conselho Deliberativo

Protocolo nº 83.996 de 30/04/2024 às 17:13:36h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **58.319** em **04/06/2024** e averbado no registro nº 31.537 de 24/09/2024 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 241,23	RS 68,50	RS 46,92	RS 12,70	RS 16,56	RS 11,61	RS 5,05	RS 0,00	RS 0,00	RS 402,57

### Anexo V

**Termo de Posse dos novos membros do Conselho Deliberativo eleitos pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Oxfam Brasil realizada em 01 de março de 2022, com mandato que se iniciará em 04 de março de 2022 e se encerrará em 03 de março de 2025.**



**Bianca Maria Santana de Brito**  
Membro do Conselho Deliberativo



**Mario Lisboa Theodoro**  
Membro do Conselho Deliberativo